



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de placas de sinalização fotoluminescentes destinadas à sinalização de emergência é necessária para atender às exigências normativas do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) das edificações municipais. Esses dispositivos são elementos fundamentais para garantir a orientação e o rápido direcionamento de ocupantes em situações de emergência, especialmente em condições de queda de energia ou baixa visibilidade. A padronização e adequada instalação da sinalização de segurança contribuem significativamente para a mitigação de riscos, para o cumprimento da legislação vigente e para a preservação da integridade física dos usuários e servidores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QTIDE
1	Placa de sinalização de emergência – Orientação e salvamento (S1) 15x30cm	Un	15
2	Placa de sinalização de emergência – Orientação e salvamento (S2) 15x30cm	Un	15
3	Placa de sinalização de emergência – Orientação e salvamento (S3) 15x30cm	Un	10
4	Placa de sinalização de emergência – Orientação e salvamento (S9) 15x30cm	Un	10



5	Placa de sinalização de emergência – Sinalização de equipamentos (E5)	Un	5
6	Placa de sinalização – “Atenção: Aperte o botão para sair”	Un	1
7	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas diversas	Un	2
8	Aplicador de silicone/Selante PU	Un	1

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 15 dias contados da assinatura do contrato ou da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A contratação para a aquisição de placas fotoluminescentes de sinalização de emergência se faz necessária para garantir que o município disponha de estoque adequado para atender, de forma imediata, a quaisquer solicitações de alteração, substituição ou complemento de sinalização formuladas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS), conforme suas



normas e instruções técnicas vigentes. A disponibilidade contínua desses materiais é essencial para assegurar que as edificações públicas permaneçam em conformidade com as exigências legais e regulamentares relacionadas à prevenção e proteção contra incêndio.

A manutenção do estoque permite respostas ágeis às adequações identificadas em vistorias, renovações de PPCI ou intervenções emergenciais, evitando a interrupção do funcionamento das estruturas públicas e garantindo o atendimento pleno às medidas de segurança previstas nos projetos aprovados. Ademais, as placas fotoluminescentes desempenham papel fundamental na orientação e salvamento dos ocupantes durante situações de emergência, contribuindo para a evacuação segura em caso de sinistro, sobretudo em condições de falta de energia ou baixa visibilidade.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de manter as edificações municipais em conformidade permanente com as resoluções técnicas do CBMRS e pela importância de assegurar a eficiência das medidas de segurança contra incêndio, objetivo primordial do PPCI.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição das placas de sinalização fotoluminescentes deve atender aos seguintes requisitos, a fim de garantir a qualidade, a conformidade com as normativas e a eficiência do sistema de PPCI:

1. **Especificações Técnicas:** As placas de sinalização devem ser fabricadas com material que atenda aos requisitos expressos na RT nº 12/2021 do CBMRS, com os pictogramas previstos nos anexos da mesma resolução técnica.
2. **Conformidade Legal:** A empresa contratada deve garantir que as placas atendam às exigências legais e normativas vigentes.
3. **Capacidade de Produção e Entrega:** A empresa contratada deverá ter capacidade de produzir e entregar as placas dentro dos prazos estabelecidos, com garantia de fornecimento contínuo conforme demanda, evitando atrasos que possam comprometer o



funcionamento do PPCI. A entrega deverá ser realizada de forma eficiente, com o fornecimento adequado.

4. **Suporte e Garantia:** A contratada deverá oferecer suporte técnico e garantia de qualidade para as placas fornecidas, com prazos de atendimento definidos em caso de eventuais problemas, como defeitos de impressão ou problemas relacionados à integridade do material.
5. **Preços e Condições Comerciais:** O contrato deverá especificar claramente os preços das placas, condições de pagamento, prazos de entrega e possíveis descontos por volume de compra. A proposta comercial deve ser competitiva e transparente, com a inclusão de todos os custos envolvidos.
6. **Prazo de Validade:** A contratação deve prever um período de validade para o fornecimento, com possibilidade de renovação ou prorrogação do contrato, caso necessário, para garantir a continuidade da aquisição conforme a demanda.
7. **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:** A contratada deverá adotar práticas sustentáveis na produção e fornecimento das placas de sinalização, garantindo que o material utilizado seja de origem responsável, e que a produção atenda às normas ambientais vigentes.

Estes requisitos visam garantir que a contratação para aquisição das placas de sinalização fotoluminescentes seja realizada de forma eficaz, eficiente e em conformidade com as normas legais.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da assinatura do contrato.



5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Guilherme Kurtz, Prefeitura Municipal, Prédio Administrativo, no Setor de Projetos.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Thiago Ferreira Dutra – Matrícula 2956-4 – Engenheiro Civil.

5.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.



6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O critério de julgamento será o de **menor preço**.

7.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.086,23 (Mil e oitenta e seis reais e vinte e três centavos).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:03 –Secretaria de Planejamento e Gestão

Unidade:01 – Secretaria de Planejamento e Gestão

Atividade:2.009 – Manutenção e Modernização Operacional das atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (88)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.44 – Material de Sinalização e Outros (1865)

Fonte de Recurso:1500 – Recursos não Vinculados de Impostos



Itaara, 03 de dezembro de 2025.

Vanessa Amaral da Silva Claro
Secretária de planejamento e gestão

Thiago Ferreira Dutra
Matrícula – 2956-4